



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 23 de março de 2012 - Nº 4096

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6626

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV's, DE QUE TRATA O ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.095, DE 07 DE ABRIL DE 2008, E APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei,

Art. 1º A Unidade Padrão de Vencimentos – UPV's de que trata o Artigo 14 da Lei Municipal nº 6.095, de 07/04/2008, fica corrigida no percentual de 5,70 % (cinco vírgula setenta por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido no período de abril/2011 a março/2012, e mais um ganho real de 3,00 % (três por cento), totalizando um reajuste de **8,70 %** (oito vírgula setenta por cento), passando a vigorar no valor de **R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos)**, a partir do mês de abril de 2012.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei será aplicado sobre o cálculo do vencimento dos servidores e empregados públicos do Quadro de Cargos de Gestão Pública Municipal e do Quadro do Magistério Público Municipal, servindo de definição dos novos valores constantes das tabelas dos Anexos III e IV da Lei nº 6.095/08.

Art. 3º Fica garantido o pagamento do valor do vencimento mínimo estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sempre que, na conversão da tabela constante do anexo IV da Lei nº 6.095/08, resultar valor inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Programa do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Tabela em Reais

GRUPO SALARIAL	CLASSES	NÍVEIS	PADRÃO																	
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	A	1	532,83	559,48	587,41	616,79	647,62	680,06	714,04	749,78	787,21	810,88	835,19	860,22	886,06	912,63	940,00	968,17	997,23	1.027,18
	B	2	536,69	563,50	591,68	621,30	652,37	684,97	719,19	755,17	792,93	816,75	841,23	866,50	892,42	919,23	946,84	975,18	1.004,48	1.034,59
II	A	3	539,27	566,24	594,57	624,28	655,51	688,28	722,65	758,79	796,71	820,62	845,25	870,61	896,77	923,66	951,35	979,93	1.009,31	1.039,58
	B	4	541,77	568,89	597,31	627,18	658,49	691,41	726,03	762,34	800,41	824,48	849,19	874,63	900,88	927,92	955,78	984,43	1.013,98	1.044,41
III	A	5	580,32	609,30	639,81	671,77	705,42	740,68	777,71	816,59	857,41	883,17	909,65	936,94	965,03	993,93	1.023,80	1.054,47	1.086,11	1.118,71
	B	6	629,11	660,58	693,59	728,28	764,67	802,91	843,08	885,18	929,45	957,39	986,04	1.015,67	1.046,10	1.077,49	1.109,85	1.143,18	1.177,47	1.212,73
IV	A	7	644,48	676,68	710,57	746,07	783,35	822,55	863,68	906,83	952,23	980,73	1.010,19	1.040,46	1.071,70	1.103,82	1.136,98	1.171,11	1.206,21	1.242,44
	B	8	708,72	744,14	781,33	820,46	861,43	904,50	949,74	997,23	1.047,14	1.078,54	1.110,90	1.144,23	1.178,52	1.213,86	1.250,33	1.287,84	1.326,48	1.366,25
V	A	9	756,22	794,05	833,74	875,44	919,15	965,11	1.013,41	1.064,05	1.117,26	1.150,83	1.185,28	1.220,86	1.257,49	1.295,25	1.334,13	1.374,14	1.415,35	1.457,77
	B	10	772,88	811,52	852,09	894,68	939,44	986,45	1.035,71	1.087,56	1.141,89	1.176,19	1.211,44	1.247,75	1.285,18	1.323,74	1.363,51	1.404,40	1.446,50	1.489,89
VI	A	11	837,12	878,98	922,93	969,06	1.017,52	1.068,40	1.121,85	1.177,88	1.236,80	1.273,91	1.312,15	1.351,51	1.392,01	1.433,79	1.476,77	1.521,13	1.566,77	1.613,78
	B	12	901,28	946,36	993,69	1.043,36	1.095,52	1.150,26	1.207,82	1.268,20	1.331,63	1.371,56	1.412,69	1.455,04	1.498,75	1.543,67	1.590,04	1.637,69	1.686,80	1.737,43
VII	A	13	1.001,90	1.051,97	1.104,62	1.159,84	1.217,80	1.278,74	1.342,66	1.409,80	1.480,23	1.524,67	1.570,39	1.617,57	1.666,03	1.716,02	1.767,54	1.820,51	1.875,17	1.931,44
	B	14	2.187,35	2.296,75	2.411,54	2.532,13	2.658,75	2.791,66	2.931,25	3.077,84	3.231,67	3.328,68	3.428,50	3.531,37	3.637,31	3.746,47	3.858,85	3.974,61	4.093,83	4.216,67
VIII	A	15	2.204,01	2.314,21	2.429,97	2.551,45	2.679,04	2.812,99	2.953,63	3.101,26	3.256,39	3.354,03	3.454,66	3.558,34	3.665,08	3.774,97	3.888,23	4.004,88	4.125,06	4.248,79

Tabela em UPV's

GRUPO SALARIAL	CLASSES	NÍVEIS	PADRÃO																	
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	A	1	66,19	69,50	72,97	76,62	80,45	84,48	88,70	93,14	97,79	100,73	103,75	106,86	110,07	113,37	116,77	120,27	123,88	127,60
	B	2	66,67	70,00	73,50	77,18	81,04	85,09	89,34	93,81	98,50	101,46	104,50	107,64	110,86	114,19	117,62	121,14	124,78	128,52
II	A	3	66,99	70,34	73,86	77,55	81,43	85,50	89,77	94,26	98,97	101,94	105,00	108,15	111,40	114,74	118,18	121,73	125,38	129,14
	B	4	67,30	70,67	74,20	77,91	81,80	85,89	90,19	94,70	99,43	102,42	105,49	108,65	111,91	115,27	118,73	122,29	125,96	129,74
III	A	5	72,09	75,69	79,48	83,45	87,63	92,01	96,61	101,44	106,51	109,71	113,00	116,39	119,88	123,47	127,18	130,99	134,92	138,97
	B	6	78,15	82,06	86,16	90,47	94,99	99,74	104,73	109,96	115,46	118,93	122,49	126,17	129,95	133,85	137,87	142,01	146,27	150,65
IV	A	7	80,06	84,06	88,27	92,68	97,31	102,18	107,29	112,65	118,29	121,83	125,49	129,25	133,13	137,12	141,24	145,48	149,84	154,34
	B	8	88,04	92,44	97,06	101,92	107,01	112,36	117,98	123,88	130,08	133,98	138,00	142,14	146,40	150,79	155,32	159,98	164,78	169,72
V	A	9	93,94	98,64	103,57	108,75	114,18	119,89	125,89	132,18	138,79	142,96	147,24	151,66	156,21	160,90	165,73	170,70	175,82	181,09
	B	10	96,01	100,81	105,85	111,14	116,70	122,54	128,66	135,10	141,85	146,11	150,49	155,00	159,65	164,44	169,38	174,46	179,69	185,08
VI	A	11	103,99	109,19	114,65	120,38	126,40	132,72	139,36	146,32	153,64	158,25	163,00	167,89	172,92	178,11	183,45	188,96	194,63	200,47
	B	12	111,96	117,56	123,44	129,61	136,09	142,89	150,04	157,54	165,42	170,38	175,49	180,75	186,18	191,76	197,52	203,44	209,54	215,83
VII	A	13	124,46	130,68	137,22	144,08	151,28	158,85	166,79	175,13	183,88	189,40	195,08	200,94	206,96	213,17	219,57	226,15	232,94	239,93
	B	14	271,72	285,31	299,57	314,55	330,28	346,79	364,13	382,34	401,45	413,50	425,90	438,68	451,84	465,40	479,36	493,74	508,55	523,81
VIII	A	15	273,79	287,48	301,86	316,95	332,80	349,44	366,91	385,25	404,52	416,65	429,15	442,03	455,29	468,94	483,01	497,50	512,43	527,80

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PMCI PEB COM 20 HS (TABELA REAIS) JANEIRO 2012																				
CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
V	A	9	799,86	839,86	881,85	925,94	972,24	1.020,85	1.071,89	1.125,49	1.181,76	1.217,22	1.253,73	1.291,34	1.330,08	1.369,99	1.411,09	1.453,42	1.497,02	1.541,93
	B	10	919,84	965,84	1.014,13	1.064,83	1.118,08	1.173,98	1.232,68	1.294,31	1.359,03	1.399,80	1.441,79	1.485,05	1.529,60	1.575,49	1.622,75	1.671,43	1.721,58	1.773,22
VI	A	11	965,84	1.014,13	1.064,83	1.118,08	1.173,98	1.232,68	1.294,31	1.359,03	1.426,98	1.469,79	1.513,88	1.559,30	1.606,08	1.654,26	1.703,89	1.755,00	1.807,65	1.861,88
	B	12	1.062,42	1.115,54	1.171,32	1.229,88	1.291,38	1.355,95	1.423,74	1.494,93	1.569,68	1.616,77	1.665,27	1.715,23	1.766,69	1.819,69	1.874,28	1.930,50	1.988,42	2.048,07

PMCI PEB COM 20 HS (TABELA UPV) JANEIRO 2012																				
CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
V	A	9	99,36	104,33	109,55	115,02	120,78	126,81	133,15	139,81	146,80	151,21	155,74	160,42	165,23	170,18	175,29	180,55	185,97	191,54
	B	10	114,27	119,98	125,98	132,28	138,89	145,84	153,13	160,78	168,82	173,89	179,10	184,48	190,01	195,71	201,58	207,63	213,86	220,28
VI	A	11	119,98	125,98	132,28	138,89	145,84	153,13	160,78	168,82	177,26	182,58	188,06	193,70	199,51	205,50	211,66	218,01	224,55	231,29
	B	12	131,98	138,58	145,51	152,78	160,42	168,44	176,86	185,71	194,99	200,84	206,87	213,07	219,46	226,05	232,83	239,81	247,01	254,42

PMCI PEB COM 25 HS (TABELA REAIS) JANEIRO 2012																				
CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
IV	A	7	906,88	952,22	999,83	1.049,82	1.102,31	1.157,43	1.215,30	1.276,06	1.339,87	1.380,06	1.421,47	1.464,11	1.508,03	1.553,27	1.599,87	1.647,87	1.697,30	1.748,22
	B	8	952,22	999,83	1.049,82	1.102,31	1.157,43	1.215,30	1.276,06	1.339,87	1.406,86	1.449,07	1.492,54	1.537,31	1.583,43	1.630,94	1.679,87	1.730,26	1.782,17	1.835,63
V	A	9	999,83	1.049,82	1.102,31	1.157,43	1.215,30	1.276,06	1.339,87	1.406,86	1.477,20	1.521,52	1.567,17	1.614,18	1.662,61	1.712,48	1.763,86	1.816,77	1.871,28	1.927,42
	B	10	1.149,80	1.207,29	1.267,66	1.331,04	1.397,59	1.467,47	1.540,85	1.617,89	1.698,78	1.749,75	1.802,24	1.856,31	1.912,00	1.969,36	2.028,44	2.089,29	2.151,97	2.216,53
VI	A	11	1.207,29	1.267,66	1.331,04	1.397,59	1.467,47	1.540,85	1.617,89	1.698,78	1.783,72	1.837,24	1.892,35	1.949,12	2.007,60	2.067,82	2.129,86	2.193,76	2.259,57	2.327,35
	B	12	1.328,02	1.394,42	1.464,15	1.537,35	1.614,22	1.694,93	1.779,68	1.868,66	1.962,10	2.020,96	2.081,59	2.144,04	2.208,36	2.274,61	2.342,85	2.413,13	2.485,57	2.560,09

PMCI PEB COM 25 HS (TABELA UPV) JANEIRO 2012																				
CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
IV	A	7	112,66	118,29	124,20	130,41	136,93	143,78	150,97	158,52	166,44	171,44	176,58	181,88	187,33	192,95	198,74	204,70	210,85	217,17
	B	8	118,29	124,20	130,41	136,93	143,78	150,97	158,52	166,44	174,77	180,01	185,41	190,97	196,70	202,60	208,68	214,94	221,39	228,03
V	A	9	124,20	130,41	136,93	143,78	150,97	158,52	166,44	174,77	183,50	189,01	194,68	200,52	206,53	212,73	219,11	225,69	232,46	239,43
	B	10	142,83	149,97	157,47	165,35	173,61	182,29	191,41	200,98	211,03	217,36	223,88	230,60	237,52	244,64	251,98	259,54	267,33	275,35
VI	A	11	149,97	157,47	165,35	173,61	182,29	191,41	200,98	211,03	221,58	228,23	235,07	242,13	249,39	256,87	264,58	272,52	280,69	289,11
	B	12	164,97	173,22	181,88	190,98	200,52	210,55	221,08	232,13	243,74	251,05	258,58	266,34	274,33	282,56	291,04	299,77	308,76	318,02

PMCI PEB COM 40 HS (TABELA REAIS) JANEIRO 2012																				
CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
IV	A	7	1.451,00	1.523,55	1.599,73	1.679,71	1.763,70	1.851,88	1.944,48	2.041,70	2.143,79	2.208,10	2.274,34	2.342,57	2.412,85	2.485,24	2.559,79	2.636,59	2.715,69	2.797,16
	B	8	1.523,55	1.599,73	1.679,71	1.763,70	1.851,88	1.944,48	2.041,70	2.143,79	2.250,98	2.318,51	2.388,06	2.459,70	2.533,49	2.609,50	2.687,78	2.768,42	2.851,47	2.937,01
V	A	9	1.599,73	1.679,71	1.763,70	1.851,88	1.944,48	2.041,70	2.143,79	2.250,98	2.363,53	2.434,43	2.507,46	2.582,69	2.660,17	2.739,97	2.822,17	2.906,84	2.994,04	3.083,87
	B	10	1.839,69	1.931,67	2.028,25	2.129,67	2.236,15	2.347,96	2.465,36	2.588,62	2.718,06	2.799,60	2.883,58	2.970,09	3.059,19	3.150,97	3.245,50	3.342,86	3.443,15	3.546,45
VI	A	11	1.931,67	2.028,25	2.129,67	2.236,15	2.347,96	2.465,36	2.588,62	2.718,06	2.853,96	2.939,58	3.027,76	3.118,60	3.212,15	3.308,52	3.407,77	3.510,01	3.615,31	3.723,77
	B	12	2.124,84	2.231,08	2.342,63	2.459,77	2.582,75	2.711,89	2.847,49	2.989,86	3.139,35	3.233,53	3.330,54	3.430,46	3.533,37	3.639,37	3.748,55	3.861,01	3.976,84	4.096,14

PMCI PEB COM 40 HS (TABELA UPV) JANEIRO 2012																				
CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
IV	A	7	180,25	189,26	198,72	208,66	219,09	230,05	241,55	253,63	266,31	274,30	282,53	291,00	299,73	308,73	317,99	327,53	337,35	347,47
	B	8	189,26	198,72	208,66	219,09	230,05	241,55	253,63	266,31	279,62	288,01	296,65	305,55	314,72	324,16	333,89	343,90	354,22	364,85
V	A	9	198,72	208,66	219,09	230,05	241,55	253,63	266,31	279,62	293,61	302,41	311,49	320,83	330,46	340,37	350,58	361,10	371,93	383,09
	B	10	228,53	239,96	251,96	264,55	277,78	291,67	306,26	321,57	337,65	347,78	358,21	368,96	380,02	391,42	403,17	415,26	427,72	440,55
VI	A	11	239,96	251,96	264,55	277,78	291,67	306,26	321,57	337,65	354,53	365,16	376,12	387,40	399,03	411,00	423,33	436,03	449,11	462,58
	B	12	263,96	277,15	291,01	305,56	320,84	336,88	353,72	371,41	389,98	401,68	413,73	426,14	438,93	452,10	465,66	479,63	494,02	508,84

LEI Nº 6627

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6464, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6499, DE 20 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º e o § 3º do artigo 16 da Lei nº 6464, de 09 de fevereiro de 2011, alterado pela Lei nº 6499, de 20 de maio de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – (...)

§ 2º. O ocupante da função de Agente de Combate às Endemias que vier a operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor e cumprir as atribuições relacionadas nos incisos deste parágrafo fará jus a um complemento salarial mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

(...)

§ 3º. O ocupante da função de Agente de Combate às Endemias que vier a coordenar equipe de trabalho composta por demais Agentes de Combate às Endemias e cumprir as atribuições relacionadas nos incisos deste parágrafo fará jus a um complemento salarial mensal de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

(...)”

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 6464, de 09 de fevereiro de 2011, alterado pela Lei nº 6499, de 20 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Agente de Combate às Endemias	148	40	R\$ 750,00
Agente Comunitário de Saúde	392	40	R\$ 750,00

.”

Art. 3º - Fica estendido aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde o prêmio incentivo instituído pela Lei nº 6598, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do mês de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6628

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 144 da Lei nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 144. A gratificação de produtividade, estabelecida em razão de Pontos-Tarefa e Pontos-Resultado, será devida exclusivamente aos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Fisco, do Grupo Ocupacional Auditor Fiscal e aos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito, com competência para notificação e lavratura de Autos de Infração na forma estabelecida em lei, cabendo aos Agentes de Trânsito apenas os Pontos-Tarefa, inclusive quando estes ocuparem cargos com função gratificada ou perceberem gratificação por atividade de risco.”

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto, a concessão da gratificação de produtividade por ponto tarefa aos Agentes de Trânsito.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6629

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5860, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Artigo 1º da Lei nº 5860, de 09 de agosto de 2006, que instituiu o Benefício Vale-Transporte, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituído o benefício **vale-transporte**, concedido pelo Poder Executivo Municipal, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual por todos os servidores, independente do vínculo empregatício, em atividade na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como nas suas Autarquias e Fundações, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas efetuadas com transporte seletivo ou especiais.*

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 6489, de 27 de abril de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2012**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Designar o servidor municipal **LUCIMAR BARROS COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 047/2012, de 17/02/2012	GRUPO TEATRAL GOTA, PÓ E POEIRA	Prestação de Serviço de Julgador no Concurso de Desfile de Agremiações e Blocos Carnavalescos do Carnaval 2012, no dia 18 de fevereiro de 2012	6529/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 179/2012**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5280/2011,

RESOLVE:

Autorizar a *reassunção* da servidora municipal **LETÍCIA NASCIMENTO DOS SANTOS LEONARDO**, Professor PEB D V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de *1º de fevereiro de 2012*, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 033, de 15 de janeiro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 202/2012**CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta

nos processos protocolados sob os n.ºs. 6536/2012 e 8294/2012, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **NATANAEL ROCHA DA SILVA**, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, 02 (dois) dias de *licença por motivo de acidente ocorrido em serviço*, a partir de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 184/2012, referente a concessão de licença para tratamento de saúde ao referido servidor.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 210/2012**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Seq. Nº 2 – 4259/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **MICHELE FURTADO COELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 003/2012, de 17/02/2012	HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS"	Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil PAI, no Pronto Atendimento Infantil "Dr. Gilson Carone" e no Pronto Socorro, visando melhoria no atendimento da Saúde da Criança.	51-6260/2012

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 150, de 17 de fevereiro de 2012, que designou o servidor **JOÃO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR**, para fiscalização do referido contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 223/2012**DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no

processo protocolado sob o nº 4992/2012 e Seq. nº 2 – 3211/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **LÓRENCE ANDRADE PONTES**, exercendo o cargo de Gerente do Centro Municipal de Saúde “Paulo Pereira Gomes”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2011/2012, a partir de 1º de março de 2012, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal **ARETHA MARTINS COLLE**, lotada na SEMUS, para responder pelo cargo mencionado, no período, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 224/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 41.327/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **MARLUCE COELHO HEMERLY**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, a partir de 03 de novembro de 2011, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 225/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 8.560/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **IVONE BITENCOURT CHADES BETTECHER**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de março de 2012, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 228/2012

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Designar o servidor municipal **EDSON MORENO CONCHILHERI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 005/2012, de 14/03/2012	MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES) ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	PARCERIA entre as partes visando o aprimoramento do ensino na formação apresentada pela Conveniente - Escola Família Agrícola, que objetiva o incentivo de manutenção do homem do campo em suas propriedades, evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do desenvolvimento sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.	48.536/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 230/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 21.936/2011, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, autorização para **Autocondução**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
Sidney Gonçalves Neto Jordão	SEMESP	16/03/12 a 16/06/12	2-4298/2012

Alex Leandro de Souza	SEMO	16/03/12 a 16/06/12	2-4526/2012
Ermirio Correa Justino	SEMO	16/03/12 a 16/06/12	2-4526/2012
Leandro Ultramar Ferreira	SEMO	16/03/12 a 16/06/12	2-4526/2012
Alberto Estevão Marques Silva	SEMMA	16/03/12 a 16/06/12	2-3827/2012
Dayvson Dansi Rodrigues	SEMMA	16/03/12 a 16/06/12	2-3828/2012
Fabiana Ramos Dias Caçador	SEMMA	16/03/12 a 29/05/12	2-3827/2012
Paulo Cesar Stelzer Bindaco	SEMMA	16/03/12 a 16/06/12	2-3828/2012
Thaylon Azevedo Mendes	SEMMA	16/03/12 a 16/06/12	2-4142/2012
Cosme Erlane Martins	SEMTRA	16/03/12 a 16/06/12	2-4725/2012

Art. 2º - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Março de 2012.

WILSON DILLEM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Transportes

PORTARIA Nº 231/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação anexa, *licença para tratamento de saúde*, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 231/2012, DE 16/03/2012

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
Adriana Gomes Araujo Bono	Professor PEB B V	SEME	03 dias	07/03/12	8.568/2012
Carlos Eduardo Cruz Malfacini	Professor PEB B V	SEME	01 dia	01/03/12	8.372/2012
Cintia Côrtes de Miranda	Auxiliar de Serviços da Educação	SEME	29 dias	06/03/12	8.923/2012
Corcina Leocadia Daum Machado	Agente de Biblioteca Escolar	SEME	05 dias	02/03/12	8.151/2012
Devani Carvalho Teixeira	Auditor Fiscal de Posturas	SEMSUR	05 dias	01/03/12	8.150/2012

Edir Rodrigues Depretti de Souza	Professor PEB B V	SEME	02 dias	08/03/12	9.023/2012
Elaine Cristina de Almeida Porto Ornelas	Agente de Serviços da Educação	SEME	10 dias	02/03/12	8.852/2012
Eliene Rodrigues Andrade	Auxiliar de Serviços da Educação	SEME	04 dias	06/03/12	8.550/2012
Elisandra Baiense Pereira Firmo	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	15 dias	06/03/12	8.751/2012
Erenice Soares de Oliveira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	20 dias	06/03/12	8.565/2012
Fernando Inácio da Silva	Carpinteiro	SEMO	15 dias	05/03/12	9.150/2012
Flávia Barros de Oliveira Ramos	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMASI	15 dias	01/03/12	8.161/2012
Flávia Carvalho França	Enfermeiro	SEMUS	03 dias	27/02/12	8.048/2012
Francineth Altoé Mastella	Professor PEB B V	SEME	10 dias	03/03/12	9.077/2012
Graciane Pim Paula Gama Grancer	Professor PEB B V	SEME	07 dias	06/03/12	8.695/2012
Iraci Vieira de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMAG	15 dias	02/03/12	8.757/2012
Ivone Gomes Paulino	Ajudante Geral	SEMO	03 dias	27/02/12	8.100/2012
Juliana Monteiro da Motta	Odontólogo	SEMUS	15 dias	02/03/12	8.887/2012
Keicia da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços da Educação	SEME	02 dias	05/03/12	8.470/2012
Lenimar de Oliveira Costa	Professor PEB A V	SEME	05 dias	07/03/12	8.830/2012
Lorena Bandeira Gomes	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	07 dias	02/03/12	8.888/2012
Luciana Maria de Souza Moreira Cabelino	Professor PEB B V	SEME	15 dias	05/03/12	8.345/2012
Lucimari Candeia	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 dias	07/03/12	8.591/2012
Lucineide Rosário Lisboa Sant'Anna	Professor PEB B V (2 códigos)	SEME	08 dias	06/03/12	8.827/2012 8.828/2012
Mara Lúcia Coelho da Silva	Ajudante Geral	GAP	02 dias	01/03/12	8.193/2012
Marcelle Bonadiman de Araújo	Professor PEB B V	SEME	05 dias	06/03/12	9.137/2012
Marcelo Areas Caetano	Professor PEB C V	SEME	02 dias 02 dias	06/03/12 08/03/12	9.016/2012 9.018/2012
Maria José Dias da Rosa	Gari	CIG	03 dias	29/02/12	8.093/2012
Maria Rita Rezende Ferreira	Professor PEB A V	SEME	05 dias	05/03/12	8.324/2012
Marly Scantamburlo Mathielo	Professor PEB D V	SEME	02 dias	06/03/12	8.843/2012
Miguel Francisco de Souza	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	03 dias	28/02/12	8.122/2012
Nisandra Alves Pires	Professor PEB B IV	SEME	04 dias	14/02/12	7.306/2012
Renata Penha dos Santos Silva Machado	Secretário Escolar	SEME	01 dia 04 dias	05/03/12 06/03/12	8.878/2012 8.879/2012
Sandra Maria Almeida Sedano	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	15 dias	05/03/12	8.834/2012
Solange Camargo Curty	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMFA	01 dia	06/03/12	9.020/2012
Wanderson Cossi Buzatto	Guarda Municipal	SEMDEF	05 dias	28/02/12	8.104/2012
Zuleide da Silva Dias	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	04 dias 01 dia	27/02/12 02/03/12	8.054/2012 8.665/2012

PORTARIA Nº 232/2012

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 6.649/2012, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **LEONARDO LUIZ DA SILVA LEITÃO**, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de *licença paternidade*, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 28 de fevereiro de 2012, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 233/2012

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos mencionados, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, *em virtude de luto*, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROT. Nº	A PARTIR DE
Josieli Silva Coelho	SEME	7.319/2012	21/02/2012
Maria dos Santos Mendes Ferreira Bento	SEMUS	6.832/2012	12/02/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 234/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 8.786/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **IGOR COSTA MARQUES SANTOS**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, 15 (quinze) dias de *licença para tratamento de saúde*, a partir de 04 de março de 2012, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 238/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 21.936/2011, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, autorização para **Autocondução**, no período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	SEQ. Nº
Robson Pereira Batista	SEMMA	2-4229/2012
Ilton Constantino Souza Martins	GAP	2-4636/2012
Antonia Marcela Minto	SEMUTHA	2-4480/2012
Elias Pires	SEMUTHA	2-4480/2012
Fábio Mendes Glória	SEMUTHA	2-4480/2012
Pedro Caetano	SEMSUR	2-4802/2012

Art. 2º - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Março de 2012.

WILSON DILLEM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Transportes
Decreto nº 22593/2012

PORTARIA Nº 240/2012**AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta do Seq. 2 - 4176/2012, resolve:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário durante o mês de fevereiro de 2012, pelos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

SERVIDOR	CARGO	HORAS
JANINE SANCHES GARCIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	36
MARIA INES TONETO DE SOUZA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	36
NATÁLIA MARIA DALVI PENHA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	36
PAULO HENRIQUE CARRIÇO DE SOUZA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	36
RITA DE CÁSSIA ABDALA RODRIGUES	ADMINISTRADOR	36

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 251/2012**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 7876/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal JANAÍNA SANTANNA MARCHINI, Agente de Biblioteca Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 06 (seis) meses, a partir de **26 de março de 2012**, nos termos do Art. 105 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA: O E S CONSULTORIA E ASSESSORIA FONOGRÁFICA LTDA.

OBJETO: Apresentação musical da cantora FERNANDA BRUM, no dia 24 de março de 2012, na Linha Vermelha, em virtude da programação em comemoração aos 145 anos da Emancipação Política do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 68.298,09 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1-10.042/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**TERMO DE ADESÃO**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE**, vem **ADERIR**, ao **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL**, do **SEBRAE/ES** estando de pleno acordo com as disposições e condições, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrições.

O objetivo do **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL** é fortalecer e promover um ambiente favorável aos pequenos negócios nos municípios, a partir do estímulo à implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa nos municípios do Estado do Espírito Santo, por meio da desburocratização, uso do poder de compra, empreendedor individual e agente de desenvolvimento.

O **Município** compromete-se a:

- disponibilizar, por meio de recursos próprios ou de parceiros, infraestrutura para a realização dos encontros, reuniões, seminários, treinamento e workshops previstos na metodologia;
- indicar um coordenador que será responsável por acompanhar e cobrar das secretarias municipais a realização das ações consensadas com a equipe técnica e os consultores do SEBRAE/ES e apresentar os resultados obtidos com o PROGRAMA;
- arcar com os custos de traslado e estada para a capacitação, honorários e outras despesas dos servidores da prefeitura, quando houver necessidade;
- elaborar e efetivar o Plano de Ação, para aplicação do programa, em conjunto com o SEBRAE/ES;
- auxiliar na arrecimação de público para palestras, treinamentos, seminários, oficinas e outros eventos de capacitação, de acordo com o Plano de Ação para o município; e

f) repassar ao SEBRAE/ES informações e dados necessários para a construção e mensuração dos indicadores de desenvolvimento do município, que serão utilizados para o monitoramento dos resultados do PROGRAMA.

E, para validação e como prova de assim haver ajustado, assina este Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Espírito Santo, ____ de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: _____

CPF/MF nº: _____

1ª _____

2ª _____

IPACI

PORTARIA Nº. 058/2012

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal **HELEN GONÇALVES VIEIRA**, Ajudante Geral IA 01 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 (dezesseis) dias, a contar de 01 de março de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 36.877, de 27/09/2011.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de março de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, com alta em 16 de março de 2012 e retorno ao trabalho em 17 de março de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de março de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 059/2012

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor municipal **GASTÃO GONÇALVES COELHO**, Médico Clínico VI B 12 K, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 36 (trinta e seis) dias, a contar de 02 de março de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 9.567, de 13/03/2012 e 46.381, de 07/12/2011.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de março de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, com alta em 06 de abril de 2012 e retorno ao trabalho em 07 de abril de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de março de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 060/2012

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, as servidoras municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença Duração/início	Protocolo
----------	-------	---------	---------------------------	-----------

Denise Bassan Gava	Professor PEB C V VIA 11 F	SEME	51 dias	11/03/2012	7692/2012 29809/2011
José Cleber de Souza	Gari I A 01 F	SEMSUR	60 dias	16/03/2012	48362/2011 48363/2011
Maria Aparecida Malanquim Tófano	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	30 dias	02/03/2012	23414/2010
Maria das Graças Vieira Garcia	Vigia I A 01 F	SEMSUR	91 dias	02/03/2012	45021/2011 37196/2011 37195/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de março de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 263/2012.

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 183/2008 .

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o artigo 1º da Resolução Nº. 183/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - O servidor que for designado para compor a Comissão Técnica fará jus a gratificação de 35 UPV's e o Pregoeiro Oficial de 65 UPV's.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de março de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de março de 2012.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

LEONARDO PACHECO PONTES
Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
Primeiro Secretário

WILSON DILLEN DOS SANTOS
Segundo Secretário

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

B D E ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para a atividade 01.01 Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) em rochas ornamentais, situada na Rodovia Cachoeiro x Alegre, s/nº, Km 02, Morro Grande -Cachoeiro de Itapemirim - ES
NF 4331

COMUNICADO

GAP STONE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME – torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Operação Nº 019/2012, com validade até 03 de Fevereiro de 2016, para atividade 30.01 Movimentação de terra (corte e aterro), situada a Rod. Cachoeiro x Frade, s/nº – Km 03 - Urtiga - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.
NF 4332

COMUNICADO

PECCINI AUTO ELÉTRICA LTDA ME - através do Processo nº 1801464, protocolo nº 6589/2011, torna publico que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade de comércio à varejo de peças e acessórios novos, serviços de instalação , manutenção e reparação de som automotivo e acessórios veicular, situado na Av. Francisco Mardegan, 28 - Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF 4333

COMUNICADO

P. MESSIAS A. ELÉTRICA , torna público que requereu à SEMMA através do Protocolo 9540/11 Licença Prévia, para atividade de Oficina Mecânica, rep. Em geral em veículos e/ou maq. S/ pintura, situada na Rua José Rosa Machado nº 258- Nossa Senhora de Fátima- Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF 4334

COMUNICADO

MASTER DIAMANTADOS LTDA, torna publico que requereu a SEMMA a Licença de Instalação- LI, para atividade de Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificação, sem tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, situada na Rua Ayde Silverio , nº 35 – Rui Pinto Bandeira - Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF 4335

COMUNICADO

S.VIEIRA,torna público que requereu a SEMMA a Licença de Instalação–LI,para atividade de lavagem de veículos, situada à Av. Mauro Miranda Madureira nº 591, Coramara - Cachoeiro de

Itapemirim/ES.
NF 4336

COMUNICADO

KATUGRAN GRANITOS E MÁRMORES LTDA EPP- torna público que requereu à SEMMA a renovação da Licença de Operação-LO, para atividade de Aparelhamento, polimento, de pedras e execução de trabalhos, com corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Rua Izidoro Pessini, s/nº- Rui Pinto Bandeira - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.
NF 4337

COMUNICADO

IRMÃOS TARGA LTDA ME, torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia-LP, para atividade de Lavagem de veículos, situada na Av. Lacerda de Aguiar, s/nº- Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.
NF 4338

COMUNICADO

TRAVEMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA-ME, torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Instalação- LI Nº 025/2012, para atividade de aparelhamento placas, execução de trabalhos mármore, granito, ardósia e outras pedras, com validade até 25 de Janeiro de 2014, situada na Rod. Fioravante Cypriano, s/nº- Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.
NF4339

COMUNICADO

GERALDO GONÇALVES - torna público que requereu da SEMMA, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade 30.01 – movimentação de terra (corte e/ou aterro), situada na Rua Agostinho Simonato, 05 - Caiçara - Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF 4340



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**